

Questão Discursiva 00323

As divisões da filosofia repercutiram no direito, como se extrai da separação entre direito natural, direito positivo, realismo jurídico e pós-positivismo. No direito constitucional, sustenta-se que vivemos na era do neoconstitucionalismo, que influenciará o direito tributário. Nesse contexto, pergunta-se:

- a) O que significa neoconstitucionalismo?
- b) Que época vivemos no direito tributário?
- c) Como as divisões jusfilosóficas distintas refletem no direito tributário?
- d) Há algum (ns) tema (s) do direito tributário cujo impacto filosófico fica mais claro? Fundamente suas respostas, justificando-as.

Resposta #000683

Por: **Edgar Francisco Abadie Junior** 5 de Março de 2016 às 22:23

Neoconstitucionalismo é uma corrente jusfilosófica surgida na segunda metade do séc. XX como um reflexo do pós-positivismo no âmbito do Direito Constitucional, influenciando a elaboração de várias contituições em todo o mundo, inclusive a constituição brasileira.

Dessa forma, a doutrina aponta algumas características da corrente neoconstitucionalista: a) a valorização dos princípios na aplicação do direito; b) a flexibilização dos critérios clássicos de hermenêutica, com destaque para a técnica de ponderação; c) a reaproximação entre o direito e a moral (que também é um dos pilares do pós-positivismo); e d) a constitucionalização dos demais ramos do direito, os quais passam a ser estudados sob um enfoque constitucional.

É justamente esta última característica que inaugura a era do Direito Tributário que vivemos hoje. Pode se dizer, então, que estamos na época do Direito Tributário Constitucional, de modo que os valores que sempre foram tipicamente constitucionais, hoje, passam também a integrar os alicerces do Direito Tributário, além de que os institutos desse ramo devem também ser vistos sob um filtro constitucional.

Ness linha, as diferentes visões jusfilosóficas sempre imprimiram relevantes resultados no estudo do Direito Tributário, principalmente no que toca às finalidades das normas do ramo.

Veja-se, por exemplo, que, em um primeiro momento histórico, o Direito Tributário tinha uma função exclusivamente arrecadatória, que é marcadamente ligada ao positivismo. Depois, o tributo passou a ter - também - uma função extrafiscal (regulação de mercado, incentivo a certas condutas desejáveis, etc).

Atualmente, porém, com a eclosão do neoconstitucionalismo, o Direito Tributário tem uma função social pois, além de seus objetivos arrecadatórios e extrafiscais, busca efetivas os princípios constitucionais e direitos fundamentais do indivíduo.

Exemplo claro dessa nova faceta do Direito Tributário nós podemos vislumbrar na progressividade das alíquotas de alguns tributos. Por meio de tal instituto, a exação busca sintonizar o princípio da capacidade contributiva, que nada mais é do que um espelho do direito fundamental à igualdade.

Resposta #005723

Por: **jane eyre oliveira** 27 de Agosto de 2019 às 11:01

O neoconstitucionalismo é o movimento do Direito que garante, preserva e promove os direitos fundamentais, é a própria reestruturação do sistema jurídico, após o pós-positivismo que sem desprezar o direito positivo, fez uma nova leitura do direito, trazendo a valoração da ética e da moral, surgindo o conceito de direito fundamental, tendo como base a dignidade da pessoa humana, promovendo desse modo a aproximação do direito aos princípios, à filosofia, por fim o surgimento do neoconstitucionalismo, que é o alicerce do direito está firmado nos princípios fundamentais, dando lugar ao Estado Democrático de Direito.

O direito tributário, não poderia ser diferente, porque em todas as disciplinas jurídicas, são influenciadas pelos movimentos constitucionalistas, desde o jus naturalismo, passando pelo positivismo até os dias atuais o neoconstitucionalismo. O direito tributário, não é mais só uma doutrina que estuda os métodos de arrecadação do Estado, mas é uma disciplina firmada atualmente nos princípios constitucionais que limitam e dirige o poder do Estado de Tributar.

Resposta #005772

Por: Sniper 16 de Setembro de 2019 às 19:51

O neoconstitucionalismo é um movimento jurídico contra o positivismo jurídico. Segundo alguns doutrinadores ele visa valorizar o direito constitucional por meio da supremacia da constituição, da garantia e da preservação dos direitos fundamentais, da força normativa da constituição e da expansão da jurisdição constitucional.

Ora, atualmente existe uma constitucionalização dos ramos do direito. Nesse sentido, o Direito Tributário tem sido interpretado sob o enfoque da sua relação com a Constituição. Logo, hodiernamente vivemos na era do Direito Tributário Constitucional.